



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Pró-Reitoria de Administração

NOTA TÉCNICA Nº 010/2014

Processo nº : 23080.004002/2011-91
Contrato: 028/2011
Assunto : “Tecnologia da Informação e Comunicação”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata-se da prestação de contas do contrato nº 028/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, Coordenador Manuel Rosa de Oliveira Lino, vigência de 21/03/2011 a 31/01/2013.

Inicialmente foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Masanao Ohira, conforme Portaria nº 028/CARC/2011 e depois feito substituição pelo Sr. Renato Cislaghi, no dia 01/06/2012, portaria nº 028S/CARC/2011.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 97.295,00 conforme Cláusula sexta, subcláusula primeira, do contrato, somado ao valor da cláusula quarta, subcláusula primeira contrato continuado. Em 07/07/2012 foi recebido na conta específica do contrato o montante de R\$ 27.742,50 e em 14/07/2011 mais R\$ 33.234,00, obteve rendimento financeiro de R\$ 256,12, totalizando R\$ 61.185,12. Quanto às despesas elas somaram o valor de 61.102,10 logo houve devolução de R\$ 83,02, em 10/05/2013.

A análise envolveu o exame prestação de contas do contrato, onde está contida a relação de pagamentos, o demonstrativo de execução da receita e da despesa, bem como os comprovantes e documentos fiscais. Também fez parte da apreciação o respectivo processo digital. Em relação a esta análise temos as seguintes constatações:



1. Entrega da prestação de contas

A prestação de contas foi entregue em 13/05/2015. Consta no contrato, Cláusula 4, que deveria ser entregue até 60 dias após o término do prazo de vigência, ou seja, até 31/03/2013.

2. Atesto das notas fiscais.

De acordo com o art. 67 da Lei 8666/1993 e o art. 12 do Decreto 7423/2010 é necessário que haja fiscalização na execução dos contratos por um representante da Administração e que se proceda à segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos. Neste sentido, a Portaria normativa nº 37/GR/2012, de 24 de abril de 2012, determina:

Art. 1º Fica estabelecido que todo Servidor designado para a função de fiscal de contrato deverá seguir as normas abaixo discriminadas para sua correta fiscalização:

[...]

XV - Analisar conferir e atestar as notas fiscais.

Nenhum documento de despesa foi atestado pelos fiscais do contrato.

3. Identificação do número do convênio nas notas fiscais

A Instrução normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997 prevê:

Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

Os documentos de despesas que apresentam o demonstrativo de despesas com salários apresentam número do projeto ao qual pertencem.

4. Não cumprimento do plano de trabalho.

A Portaria Interministerial MF/CGU/MP Nº 507/2011 prevê:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

Foram analisados todos os comprovantes de despesas relativas ao contrato e foi possível verificar algumas divergências entre as despesas previstas e executadas. Segue abaixo demonstrativo da comparação entre o orçamento previsto e o executado:

Orçamento previsto	Valor inicial	Contrato Continuado	Total previsto	Orçamento executado	Valor
Manuel Rosa de Oliveira Lino	R\$ 18.086,06	R\$ 6.662,00	R\$ 24.748,06	Manuel Rosa de Oliveira Lino	R\$ 25.996,68
Mario Antônio Ribeiro Dantas	R\$ 10.088,77	R\$ 6.662,00	R\$ 16.750,77	Mario Antonio R Dantas	R\$ 13.170,84
João Maria de Lima	R\$ 10.088,77	R\$ 6.662,00	R\$ 16.750,77	Joao Maria de Lima	R\$ 6.770,84
Alexandre Sandin Pastorino	R\$ 4.929,31	R\$ -	R\$ 4.929,31	Não executado	R\$ -
Manoel Henrique Do Val. Lino (externo)	R\$ 7.096,06	R\$ -	R\$ 7.096,06	Não executado	R\$ -
Encargos sociais	R\$ -	R\$ 4.994,91	R\$ 4.994,91	Encargos Sociais (INSS)	R\$ 9.187,68
Lucas Ivan Saidenfus	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	Não executado	R\$ -
Rodrigo Rocha Coelho	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00	Não executado	R\$ -
material de expediente	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00	Não executado	R\$ -
1% Orçamento - Dpto de Informática e Estatística	R\$ 696,00	R\$ 276,95	R\$ 972,95	1% Dpto de Informática e Estatística	R\$ 609,29
1% Orçamento - Centro Tecnológico	R\$ 696,00	R\$ 276,95	R\$ 972,95	1% Centro Tecnológico	R\$ 609,29
0,5% Programa de Bolsas de Extensão	R\$ 348,00	R\$ 138,47	R\$ 486,47	0,5% Programa de Bolsas de Extensão	R\$ 304,65
0,5% programas de Bolsas de Monitoria e Estágio	R\$ 348,00	R\$ 138,47	R\$ 486,47	0,5% Prog. de Bolsas de Monitoria e Estágio	R\$ 304,65
0,5% para a SECARTE	R\$ 348,00	R\$ 138,47	R\$ 486,47	0,5% para a SECARTE	R\$ 304,65
1% Fundo de Extensão - FUNEX	R\$ 696,00	R\$ 276,95	R\$ 972,95	1% Fundo de Extensão - FUNEX	R\$ 609,29
Despesas operacionais - Fapeu	R\$ 9.179,03	R\$ 1.467,83	R\$ 10.646,86	Despesas operacionais - Fapeu 5,3%	R\$ 3.229,24
Não previsto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Tarifas bancárias	R\$ 5,00
Total previsto	R\$ 69.600,00	R\$ 27.695,00	R\$ 97.295,00	Total Executado	R\$ 61.102,10

4.1 Não foram executadas despesas com serviços de pessoas físicas de Alexandre Sandin Pastorino, Manoel Henrique Do Val. Lino, totalizando R\$ 12.025,37.

4.2 Não foram executadas despesas com Bolsas previstas de Rodrigo Rocha Coelho e Lucas Ivan Saidenfus, no total de R\$ 6.000,00.

4.3 Encargos sociais previstos em R\$ 4.994,91 e executados em R\$ 9.187,68.

4.4 Não houve gastos com materiais de expediente previstos em R\$ 1.000,00.



5. Cobrança de taxas bancárias.

A Portaria Interministerial MF/CGU/MP N° 507/2011 determina:

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

[...]

VII - realizar despesas com taxas bancárias (...);

Nos extratos constam taxas bancárias de R\$ 50. Essas taxas compõem as despesas do período. Conforme se pode confirmar no item 28 da relação de pagamentos (p. 139 do processo físico).

Recomenda-se que a Fundação informe formalmente, as instituições financeiras a natureza da conta convênio ou contrato de repasse, para que não sejam cobradas tarifas bancárias, bem como para que as referidas instituições financeiras façam cumprir o dispositivo normativo supracitado.

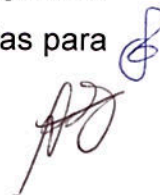
6. Movimentação irregular da conta específica

Segundo a Portaria Interministerial MF/CGU/MP n° 507/2011:

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

A conta aberta para o projeto é do Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente n° 270688-1. Alguns pagamentos a pessoas físicas e encargos de INSS não foram efetuados diretamente da conta específica, houve anteriormente transferência de recursos desta conta para outras contas correntes da FAPEU. Ver anexo 1 e 2.

Os valores recolhidos para o Departamento de Informática e Estatística, Centro Tecnológico, Programa de Bolsas de Extensão, Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio, SECARTE e FUNEX foram transferidas para

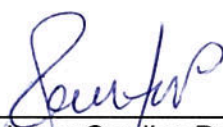


conta da FAPEU nº 270606-7 ag. 3582-3, mas não há comprovação de que o valor foi transferido para UFSC.

7. Considerações finais

Esta é a análise. Segue processo para o Conselho de Curadores para apreciação.

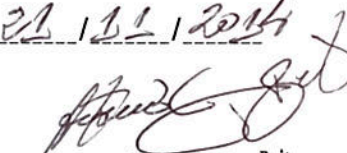
Florianópolis, 21 de novembro de 2014.



Juliana Coelho Bortoluzzi
Pró-Reitoria de Administração
Contadora – SIAPE 2131738

De Acordo


Em

21/11/2014


Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR



Anexos

1. Comprovante de transferência da conta corrente 270688-1 (específica) para conta corrente 270.480 da FAPEU (p. 64 da prestação de contas).
2. Comprovante de transferência da conta corrente 13003306 da FAPEU para conta corrente 10149944 de Manuel Rosa de Oliveira Lino (p. 59 da prestação de contas). 



Pagamentos a terceiros - Consulta remessas



Dados consultados

Agência 3582-3
Conta 270688-1 FAP-002706881-FNC-RESSARC-1408 ✓
Descrição lote PAG FORNEC C/CTA
Situação lote LIBERADO
Data para débito 15/08/2012
Data para pagamento 16/08/2012

Favorecidos

Nome	Situação lançamento	Banco	Agência	Conta	Valor R\$
FAPESU-FUND AMPARO PESQ EX	LIBERADO	001	3582	270.480	5.014,53 -

Transação efetuada com sucesso por: J6356061 LETICIA VANILDE DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



→ Folha de Pagamento » Créditos » Consulta

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSAO Agência: 1227 Conta Corrente: 13-000330-6

DETALHE DO CRÉDITO

Convênio: 0033-1227-008300002623
 Conta de Débito: 1227-000130003306 Empresa: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA
 Nome do Funcionário: MANUEL ROSA DE OLIVEIRA LINO
 CPF do Funcionário: 709.572.588-87

Tipo de Pagamento: CC Número do Pagamento: 900017338
 Número da Remessa: 2012081404CLBK859721 Data de Pagamento: 15/08/2012
 Data do Agendamento: 14/08/2012 Data do Débito: 14/08/2012
 Histórico: Liquidado de Vencimentos
 Situação do Pagamento: Efetivado Número do Cliente: 000001
 Motivo:

Banco: 0033 Agência: 1227
 Conta enviada pelo cliente: 000010149944 Valor: 5.014,53

Banco, Agência e Conta Salário: 0033-1227-000010149944
 Banco, Agência e Conta de Crédito: 0033-1227-000010149944
 Forma Final de Pagamento: CC

Tipo de Serviço: Pagamento Salários
 Complemento do Tipo de Serviço:

retornar

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
 Ouvidoria 0800-726-0322

imprimir